

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.804, de 24 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 44/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 20.835,35** (vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), consoante a devolução dos rendimentos de aplicação na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	37	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTR.DE TRANSP. E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSF.CONV. FEDERAIS VINC-EXERC.ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONVÊNIO MINIST.DO DESENVOLV. REGIONAL	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.835,35
		TOTAL	R\$ 20.835,35

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Contrato Repasse nº 884863/2019/MDR/CAIXA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.805, de 24 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 45/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	20	SECRETARIA ESP.DOS DIREITOS PESSOA C/ DEF.	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND.	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND.	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA	4012	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEF.	
ATIVIDADE	1121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO P/ PORT .DEF	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	500.055	CONV. SDPCD AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADAPT.	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
CÓD. APLICAÇÃO	500.056	CONV. SDPCD AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPT.	

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1529

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
TOTAL..... R\$ 300.000,00			

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº 1032/2022 e 1052/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.806, de 24 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 53/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD. DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
ATIVIDADE	1029	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	100.129	RECURSOS ESTADUAIS ESPECIFICOS	
FICHA	2043		

CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECAÇÃO Convênio nº 103603/2022-Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei Complementar nº 304, de 24 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 289, de 22 de julho de 2022 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 54/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada e acrescida a FG - Função Gratificada de "**Coordenador de Licitações e Contratos**", ao artigo 3º, da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 289, de 22 de julho de 2022, assim como ao anexo III, da referida lei complementar, com designação pela autoridade competente, entre servidores efetivos públicos do quadro permanente da Administração Pública, a saber:

Denominação	Referência/ Padrão Salarial	Nº Função	Carga Horária	Requisito
FG - Coordenador de Licitações e Contratos	16	01	40h /semana	Ensino Superior Completo

Parágrafo único. Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor nominal correspondente à diferença apurada considerando a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa e da referência/padrão constante do Artigo 1º.

Artigo 2º. Fica criada e acrescida a **FG - Função Gratificada de "Agente de Contratação" e da Função Gratificada de "Pregoeiro"**, ao artigo 3º, da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 289, de 22 de julho de 2022, ao anexo III, da referida lei complementar, com

designação pela autoridade competente, entre servidores efetivos públicos do quadro permanente da Administração Pública, a saber:

Denominação	Referência Padrão Salarial	Nº Função	Carga Horária	Requisito
FG - Agente de Contratação	15	01	40h /semana	Ensino Superior Completo
FG - Pregoeiro	14	01	40h /semana	Ensino Médio Completo

§1º - Fica alterado o requisito de escolaridade da FG-**Pregoeiro**, para ensino médio completo e a referência/padrão salarial de "13" para "14", da escala de vencimentos, para fins do acréscimo do valor nominal à diferença apurada considerando a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo do servidor designado e da referência padrão constante do artigo 2º.

§2º - Ficam mantidas as atribuições mantidas no Anexo I, da Lei Complementar nº 289, de 22 de julho de 2022.

Artigo 3º. Ficam também definidas as atribuições da função gratificada do **Coordenador de Licitações e Contratos**, mencionadas no Artigo 1º, as quais encontram-se previstas no anexo I, desta Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos financeiros a respectiva unidade orçamentaria do Executivo, previsto para o exercício financeiro em curso e subsequentes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.188, de 17 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre a nomeação de Ordenador de Despesas - FUMBOAR.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A: Artigo 1º. Fica delegado ao 1º Tenente PM Comandante de Polícia Militar FABIO LYRIO DOS SANTOS, em conjunto com o Subtenente de Polícia Militar FABIANO CRIVELLI DE AVILA, o ato de autorizar as despesas a serem realizadas no FUMBOAR - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO, passando a serem considerados ordenadores de despesas. **Parágrafo Único.** Todas as despesas do FUMBOAR, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária. **Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação. **Artigo 3º.** Fica neste ato revogado o Decreto nº 7.165, de 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de fevereiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de valores retroativos ao Termo de Reequilíbrio nº 263/2022 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 2783/2023

Valor: R\$ 186.917,77

Avaré, 24 de fevereiro de 2023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Alfa & Omega Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 1211/2023

Valor: R\$ 2.450,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Curso de Capacitação e Treinamento continuado de Servidores Públicos Municipais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para implantação da nova Lei de Licitações.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 2687/2023

Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de festa comunitária em bairro.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 248/2023

Valor: R\$ 2.300,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 257/2023

Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 25808/2022

Valor: R\$ 402,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes da Rede Básica de Saúde.

Fornecedor: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 30073/2022

Valor: R\$ 350,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Empenho(s): 28918/2022

Valor: R\$ 1.890,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: Bem Estar Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 30118/2022

Valor: R\$ 1.405,10

Avaré, 24 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

Outros Atos

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE SANTA TEREZINHA
DE AVARÉ
RUA PARAÍBA N.º 889 – CENTRO – AVARÉ-SP
CNPJ: 45.932.043/0001-43**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 23.311,70 - Caixa – R\$ 3.470,23 – Aplicações Liquidez Imediata R\$ 4,59 – Outros Créditos – R\$ 1.700,00 **IMOBILIZADO:** Prédios e Benfeitorias à Depreciação e amortização R\$ 435.877,27 – **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 464.363,79 – **PASSIVO:** Patrimônio Líquido R\$ 463.967,68 – Contas a Pagar R\$ 396,11 **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 464.363,79

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Saldo em 01.01.2022 R\$ 27.683,54 – **RECEITAS:** Subvenção Educação FUNDEB à Juros de Aplicação Financeira R\$ 1.071.233,84 – **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 1.098.917,38 **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 909.714,85 – Prédios e Benfeitorias à Moveis e Utensílios R\$ 160.716,01 – Outros Créditos R\$ 1.700,00 - Caixa R\$ 3.470,23 Bancos R\$ 23.311,70 – Aplicações R\$ 4,59 – **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 1.098.917,38.

Avaré, 16 de Fevereiro de 2023.

ANGELA HELENA CHECHE PIZZA
PRESIDENTE
SARITA DE OLIVEIRA CONTRUCCI
TESOUREIRA
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC – CRC: 1SP197812/0-6



ANGELA HELENA CHECHE PIZZA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 23/02/2023
Hora: 14:27:33
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 27/03/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
QWD7E93	X043046128	08/12/2022	554-1 2
DSE8E60	X043046151	12/12/2022	554-1 2
ETR6207	R000013241	13/12/2022	745-5 0
ETR6207	R000013122	13/12/2022	745-5 0
FGN4G29	R000013176	13/12/2022	745-5 0
CUL1J97	R000013531	15/12/2022	745-5 0
AAH0049	X043046183	15/12/2022	554-1 2
ANN1708	C0000041157	16/12/2022	555-0 0
NKZ8990	X043046276	21/12/2022	554-1 2
FLH7B67	C0000039159	23/12/2022	567-3 1
CZU6I75	R000015300	23/12/2022	745-5 0
BQX8606	R000015328	23/12/2022	747-1 0
DMV7F02	R000015359	23/12/2022	745-5 0
FOT0F63	R000015441	24/12/2022	746-3 0
ERB7341	R000015554	25/12/2022	745-5 0
AIG8134	R000015625	26/12/2022	746-3 0
ESR2168	R000015639	26/12/2022	746-3 0
CUM1J78	R000015711	27/12/2022	745-5 0
FBQ1170	R000015699	27/12/2022	745-5 0
OOE1863	R000015782	28/12/2022	745-5 0
HVX3J19	R000015803	28/12/2022	745-5 0
CLQ1815	R000015804	28/12/2022	745-5 0
FZM9D93	R000015954	29/12/2022	745-5 0
OMB7854	R000015865	29/12/2022	745-5 0
GHT8C75	R000017220	30/12/2022	745-5 0
ESR2168	R000017239	30/12/2022	745-5 0
CDP6D93	R000017343	31/12/2022	745-5 0
CKG2B87	R000017380	01/01/2023	745-5 0
FBG8749	R000017376	01/01/2023	746-3 0
DKI8450	R000017572	03/01/2023	745-5 0
DVO8187	X043046426	05/01/2023	554-1 2
ERK7438	R000018083	10/01/2023	745-5 0
FCZ8639	X043046522	16/01/2023	554-1 2
DDF7002	X043046518	16/01/2023	554-1 2
FCZ8639	X043046547	18/01/2023	554-1 2
HKN1J46	26N43009893	20/01/2023	500-2 0
FHI1B86	26N43009896	20/01/2023	500-2 0
FMX2D38	R000019440	24/01/2023	745-5 0
BUF1909	X043046601	24/01/2023	554-1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2
Data: 23/02/2023
Hora: 14:27:33
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BYR1952	R000019586	26/01/2023	745-5 0
EMA9816	X043046646	27/01/2023	554-1 2
BYR1952	R000019674	28/01/2023	745-5 0
FCW2419	R000019739	29/01/2023	745-5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/2
Data: 23/02/2023
Hora: 14:28:51
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 14/04/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EGR4261	C0000020861	12/09/2022	555-0 0	130,16
OWQ7C46	26N43009705	19/09/2022	500-2 0	390,46
QAH6109	26N43009730	11/10/2022	500-2 0	390,46
FFU4B64	X043045665	28/10/2022	554-1 2	195,23
GAW8866	26N43009790	09/11/2022	500-2 0	390,46
QXR0B92	R000000714	11/11/2022	745-5 0	130,16
FZV6F95	R000000828	11/11/2022	745-5 0	130,16
EQX2882	R000001020	12/11/2022	745-5 0	130,16
EQX2882	R000001036	12/11/2022	745-5 0	130,16
EQX2882	R000001046	12/11/2022	745-5 0	130,16
QQC3A37	R000001112	12/11/2022	745-5 0	130,16
GKF6131	R000001195	12/11/2022	745-5 0	130,16
CZQ3826	R000001387	13/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000001371	13/11/2022	746-3 0	195,23
OXA7C42	C0000038602	15/11/2022	653-0 0	195,23
BYR4F95	R000002503	15/11/2022	745-5 0	130,16
GDI8D52	R000002534	15/11/2022	746-3 0	195,23
FTL1411	R000002428	15/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000002830	16/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000002822	16/11/2022	746-3 0	195,23
FDY2854	R000002732	16/11/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000002636	16/11/2022	746-3 0	195,23
BYR4F95	R000002817	16/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000002759	16/11/2022	745-5 0	130,16
DGR0770	R000003132	17/11/2022	745-5 0	130,16
FTW0966	R000002962	17/11/2022	745-5 0	130,16
CIM2818	R000003013	17/11/2022	745-5 0	130,16
GEW0599	R000002983	17/11/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000003096	17/11/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000003221	18/11/2022	747-1 0	880,41
BYR1952	R000003351	18/11/2022	746-3 0	195,23
GCF7I71	R000003242	18/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000003314	18/11/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000003224	18/11/2022	747-1 0	880,41
BYR4F95	R000003274	18/11/2022	745-5 0	130,16
DVX5H92	R000003425	18/11/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000003408	18/11/2022	745-5 0	130,16
DVX5H92	R000003359	18/11/2022	745-5 0	130,16
CSY8768	R000003491	19/11/2022	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2
Data: 23/02/2023
Hora: 14:28:51
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BYR4F95	R000003513	19/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000003523	19/11/2022	745-5 0	130,16
QQC3A37	R000003982	21/11/2022	745-5 0	130,16
DNZ9606	R000003975	21/11/2022	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000003986	21/11/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000004060	22/11/2022	747-1 0	880,41
FDY2972	R000004190	22/11/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000004061	22/11/2022	747-1 0	880,41
DNB5E34	R000004132	22/11/2022	745-5 0	130,16
FDY2972	R000004057	22/11/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000004178	22/11/2022	746-3 0	195,23
FBD6575	X043045929	22/11/2022	554-1 2	195,23
FGX7G29	R000005602	23/11/2022	746-3 0	195,23
BBB3269	R000005632	23/11/2022	746-3 0	195,23
DXC5400	R000005642	23/11/2022	745-5 0	130,16
GEW0599	R000005606	23/11/2022	745-5 0	130,16